

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 1726/72

Aprovado por Deliberação

em 15/11/1972

PROCESSO: CEE-n° 2184/72

INTERESSADO: RENATA FALZONI

ASSUNTO: Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO OLIVER GOMES DA CUNHA

HISTÓRICO: Conforme se depreende da leitura do processo em tela, Renata Falzoni, filha de Jandyr Falzoni e Tedda Falzoni, nascida em São Paulo, S.P., em 2 de setembro de 1953, portadora da Carteira de Identidade n° 3.661,097, domiciliada e residente na Rua Joaquim C de A. Marques, n° 199, dirige-se a este Conselho Estadual de Educação, a fim de requerer equivalência de estudos realizados em escola dos Estados Unidos da América do Norte, a nível de conclusão do 2° grau do ensino brasileiro.

A requerente fez o Curso Primário, com 4 series, na Escola Normal Particular "Dante Alighieri", em São Paulo. Fez, no Colégio "Dante Alighieri", em São Paulo, o Curso Ginásial, com 4 séries. Frequentou, ainda, com aprovação, nesse mesmo estabelecimento de ensino, 2 séries do Curso Colegial, cada qual com as seguintes disciplinas, conforme relação constante no requerimento: 1ª série - Português, Matemática, Geografia Económica do Brasil, Física com laboratório, Química com laboratório, Desenho Geométrico e Artístico, Inglês, Educação Física e Organização Política e Social; e 2ª série - Português, Matemática, História Económica do Brasil, Física com laboratório, Química com laboratório, Desenho Geométrico e Artístico, Inglês, Educação Física, Educação Moral e Cívica e História da Arte.

A requerente cursou a 3ª série em Lynchburg, Virginia, Estados Unidos da América do Norte, na Escola Secundária E. C. Glass (E.C. Glass High School), com as seguintes disciplinas: Cálculo n° I, Desenho Mecânico, História Americana, Governo Americano, Inglês e Educação Física.

Fazem parte do processo o Histórico Escolar referente aos estudos de 1° e 2° ciclos efetuados no Colégio "Dante Alighieri", o Histórico Escolar e o Diploma pertinentes aos estudos realizados nos Estados Unidos da América do Norte, no período de 12 de setembro de 1971 a 7 de junho de 1972.

FUNDAMENTAÇÃO: A pretensão da requerente encontra amparo em jurisprudência firmada por este Egrégio Conselho em casos análogos ou semelhantes. A documentação apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, ressaltando-se, entretanto,, que não consta do processo a tradução do Histórico Escolar relativo aos estudos realizados no exterior.

CONCLUSÃO: Em razão de a interessada ter apresentado o diploma que lhe foi conferido pela E. C. Glass High School, em 9 de junho de 1972, o que comprova sua complementação de estudos de 2º grau nos Estados Unidos da América do Norte, voto no sentido de que os estudos lá realizados sejam considerados equivalentes à conclusão do 2º grau do ensino brasileiro, desde que a requerente seja aprovada em exame especial de Português que verse sobre o conteúdo pertinente à 3ª série do nível em apreço.

São Paulo, 25 de outubro de 1972.

a) Conselheiro Oliver Gomes da Cunha - Relator.

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Eloysio Rodrigues da Silva, Pe. Lionel Corbeil, Oliver Gomes da Cunha, João Baptista Salles da Silva e Guido G. Cavalcanti de Albuquerque.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Segundo Grau,
em 30 de outubro de 1972.

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente.